



PORTARIA Nº 2.198/2019

Publicado

em 21 / 08 / 2019

Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/2019 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que encaminha, para adoção de providências cabíveis, lista enviada pelo Ministério Público Estadual contendo os nomes de alunos/professores que estão sendo alvo de investigação sob a suspeita de adquirirem diplomas de forma indevida;

CONSIDERANDO o Despacho Jurídico de fls. 107/109, constante nos autos do processo consolidado pelo Memorando nº 103/2019 – SEMED, no qual aponta providências a serem tomadas acerca do caso em testilha;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas reclamam decisões administrativas, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face das pessoas apontadas na relação de fls. 40/41, constante nos autos do processo consolidado pelo Memorando nº 103/2019 – SEMED, de modo a apurar se referidos servidores adquiriram diplomas e certificados de forma indevida, isto é, sem a efetiva participação nas aulas presenciais nas sedes das diversas faculdades certificadoras, com o objetivo de concorrerem a cargos públicos e, especificamente, se houve utilização de referidos títulos para ingresso em cargos no âmbito desta municipalidade, bem como, averiguar se houve infringência a Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ILDETE MELLO DE OLIVEIRA;**
Membro: **MARLETE PIONTE KOSKI;**
Membro: **HIGOR MARCOS PENA DA CRUZ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal